



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 80/2024

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 06/2024
Autoria : Executivo
Assunto : *Dispo sobre a alterao do Art. 52, da Lei Complementar n. 51, de 17 de janeiro de 2008, como especifica.*

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1 O art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 52 Fica assegurada a reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais em 1 de fevereiro, sem distino de ndices e condicionada a disponibilidade financeira, respeitando a Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 21/08/2024.

Flvio Roberto Chaude
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio